



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58 /2025
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PROTOCOLO

1.189/2025

Nº 16.10.2025

Holmeir
SECRETARIA

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio à Associação dos Pequenos Agricultores de XV de Maio – APAQMAR e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Pequenos Agricultores de XV de Maio – APAQMAR, inscrita no CNPJ nº 03.239.883/0001-85.

Parágrafo único. O auxílio financeiro destinado à Associação dos Pequenos Agricultores de XV de Maio – APAQMAR será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a aquisição de materiais de construção para conclusão da construção de sua sede localizada na Comunidade XV de Maio, município de Pinheiros/ES.

Art. 2º É obrigatória a realização de prestação de contas da utilização dos valores repassados, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a aquisição dos materiais de construção, devendo ser devolvidos aos cofres públicos valores remanescentes não utilizados na aquisição do bem, sob pena de rejeição da prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da emenda impositiva municipal, abaixo listada:

ÓRGÃO	027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE	027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO	18 - GESTÃO AMBIENTAL			
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0293 - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
PROJETO/ATIVIDADE	2.298 - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
ELEMENTO DESPESA	33504100000	CONTRIBUIÇÕES	R\$	21.761,83
FONTE RECURSO	150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$	21.761,83
VALOR TOTAL			R\$	21.761,83

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 08 de outubro de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 08 de outubro de 2025.

MENSAGEM N° 58 /2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 58 /2025, que “Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio à Associação dos Pequenos Agricultores de XV de Maio e Região – APAQMAR e dá outras providências”.

O auxílio financeiro, oriundo de Emenda Impositiva, objeto do presente Projeto é destinado a aquisição de materiais de construção para conclusão da construção de sua sede, localizada na Comunidade XV de Maio, município de Pinheiros/ES.

A finalização da obra da sede da referida Associação visa promover o desenvolvimento das atividades agrícolas de pequeno porte e, consequentemente, o fortalecimento da associação e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores familiares da Comunidade XV de Maio e Região.

Desta forma, ante ao atendimento do interesse público, submetemos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal